



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 318/2025

SEI n.º 0012750-50.2025.6.13.8000

Assunto: Participação dos servidores no curso "Didática para a elaboração de manuais em linguagem simples".

À Chefia da Seção de Compras,

1. A Seção de Educação Corporativa/SEDUC solicitou a contratação do curso "Didática para a elaboração de manuais em linguagem simples", (6715677) na modalidade telepresencial, com base no Termo de Referência (6833594) e proposta de preços (6935135), junto à empresa Supreme Treinamentos Ltda.

2. No documento n.º 6715677, o setor solicitante informa as razões de escolha do fornecedor, esclarecendo que a capacitação se trata de curso fechado, a ser realizado por empresa de notória especialização, destacando, inclusive, o currículo/ formação do instrutor, e sugere a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 74, inciso III, "f", c/c art. 6º, XVIII, "f" da Lei n.º 14.133/2021.

3. Quanto à justificativa de preço, em cumprimento ao art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, temos que a compatibilidade do valor ofertado a este Regional com o praticado pela proponente no mercado foi comprovada pela juntada de documentos apresentados pela empresa de preços praticados em contratações anteriores. A empresa informou que no último ano não houve demanda para o curso Didática para a elaboração de manuais em linguagem simples. Assim, encaminhou comprovantes de cursos de áreas afins, na mesma modalidade solicitada pelo Tribunal (6935137).

4. Elaboramos um quadro comparativo da proposta comercial (6935135) com os documentos apresentados pela empresa (6935137 6935142, 6935142), considerando a apuração de valores por participante:

NE 331	NE 399	NE 590	MÉDIA	Proposta TRE
13.380,00	2.170,00	2.070,00	2.156,67	27.750,00
6 participantes				30 servidores
valor individual				valor individual
2.230,00				925,00

5. A SCOMP, diante dos preços apresentados, considera estar justificado o preço cobrado pela empresa, em cumprimento ao art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021.

6. Assim, temos que, para atender à solicitação da SEDUC, relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento através da aplicação do curso **"Didática para a elaboração de manuais em linguagem simples"**, propomos a autorização de despesa, no valor total de **R\$27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, a favor da **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 53.940.195/0001-16, situado na SCS, Quadra 2, bloco C, LT 99 Edifício São Paulo, 3º andar, sala 315 Asa Sul- Brasília/DF CEP 70314-900, tel.: (31)3962-4401, e-mail: incompany@supremetreinamentos.com.br dados para pagamento: conta corrente n.º 68.591-7, Agência n.º 1230-0, Banco do Brasil, (6696223) como segue:

Curso: "Didática para a elaboração de manuais em linguagem simples".

Público-alvo: Servidores da Secretaria da Tecnologia da Informação(STI)

Número de participantes: 30(trinta) servidores.

Carga horária: 20 horas.

Data de realização do evento: a definir coma empresa contratada e os demandantes.

Valor por participante: R\$925,00

VALOR TOTAL: R\$27.750,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado deverá:

Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;

Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do(s) instrutor(es);

Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;

Elaborar e encaminhar material didático, quando acordado;

Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;

Realizar avaliações de aprendizagem formativas durante todo o programa;

Ajustar programa ou metodologia, antes ou durante a realização do curso, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante deverá:

Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;

Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atestado da efetiva prestação dos serviços por um dos(as) servidores(as) designados(as).□

Para pagamento, a empresa deverá estar com a documentação em dia.

Validade da proposta: 60 dias a contar de 10 de novembro 2025 (6935135).

Demais condições conforme Termo de Referência, de conhecimento da contratada (6935140).

7. A proponente se encontra com a documentação fiscal, previdenciária e trabalhista regulares, é optante pelo simples e não está impedida de licitar/contratar com o poder público (6935130, 6696571).

8. A declaração para o cumprimento do disposto no art. 2º da Resolução n.º 07/2005 do CNJ foi juntada aos autos por meio do documento n.º 6696339.

9. Assim que autorizada a contratação, os participantes deverão proceder às inscrições, conforme orientação da empresa promotora do evento, nos termos do artigo 12 da Portaria n.º 023/2018-PRE.

10. Conforme consta do despacho exarado no documento 6850284, a AJUC manifestou-se pela inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. III, "f", da Lei nº 14.133/2021. Para fins de registro da execução orçamentária no sistema Compras.gov, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.

À consideração superior.

Data registrada no sistema.

ALESSANDRA DIAS DE MATTOS
Técnico Judiciário

VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA
Revisão

De acordo. À CCL.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras